

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA – CE

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS TEMPORÁRIOS**

REALIZAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2018

O MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, através da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa de Direito Público, situada na Av. José Candido de Carvalho, S/N, Centro– GRAÇA - CE, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção dos Membros do Núcleo Gestor das Escolas da Rede de Ensino Municipal de Educação Básica do Município de GRAÇA/CE, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de GRAÇA – Ceará.

A prova seletiva teórico-objetiva é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada. O Processo de Seleção Pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e nas normas estabelecidas neste Edital conforme instruções a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada, sob a supervisão de uma Comissão formada em sua maioria por integrantes das Secretarias Municipais de Administração, e Educação da Prefeitura de GRAÇA.

1.1. O Processo de seleção será de 04 (quatro) fases, obedecendo aos critérios especificados abaixo:

I. A primeira fase contará com uma prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 (sessenta) questões objetivas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Legislação Educacional e Didática, em que será avaliada a competência técnica do candidato para os cargos de **Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico**.

II – A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, versará de apresentação individual do candidato a **Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico** de um plano de gestão, sendo que para o cargo de **Coordenador Pedagógico** o referido Plano será de Gestão Pedagógica, sendo voltado para a realidade educacional de cada unidade escolar.

III - A terceira fase – versará de entrevista para os cargos de **Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico**. De caráter exclusivamente eliminatório, em que o candidato será avaliado, sendo que, dessa avaliação, o candidato receberá o parecer de APTO ou INAPTO. O candidato INAPTO será eliminado imediatamente do certame.

IV - A quarta fase - será realizada uma eleição direta para o cargo de **Diretor Escolar**, com a participação da comunidade escolar, envolvendo alunos, pais, professores e funcionários.

V- O Coordenador Pedagógico será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre os selecionados em lista tríplice.

VI - O processo de seleção será aberto ao público e os candidatos só poderão concorrer a uma vaga por escola, não sendo permitido concorrer para mais de um cargo.

VII - O candidato aprovado em todas as fases e/ou eleito pela comunidade escolar será nomeado e empossado pelo chefe do poder executivo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo que ao final de cada ano letivo, o candidato será submetido a uma avaliação de

desempenho por uma Comissão designada pela Secretaria de Educação. Nesta avaliação o candidato que não estiver em acordo com o Regimento do Sistema de Ensino, que não cumprir as metas da Secretaria, será demitido por insuficiência de desempenho.

VIII - Não será permitido o diretor e coordenador se ausentar da escola para trabalhar em outra rede ou em outro município durante o turno que a escola funcionar, mesmo que seja por escala, tendo os mesmos que ter dedicação exclusiva.

2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - Quadro Geral de Vagas e Vencimentos**
- b) **ANEXO II - Quadro de Provas**
- c) **ANEXO III - Programas das Provas**
- d) **ANEXO IV - Atribuições dos Cargos**
- e) **ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final**
- f) **ANEXO VI - Modelo - Capa Recursos**

2.1.O prazo de validade da Seleção Pública será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

3. Todos os prazos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis, preclusos e peremptórios, não perdendo estas características, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis e de caso fortuito e força maior.

4. **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrição	11 a 18 de janeiro de 2018
Local de Inscrição	www.consulpam.com.br
Homologação das Inscrições dos candidatos	22 de janeiro de 2018.
Recursos contra homologação dos candidatos	23 e 24 de janeiro de 2018.
Data da Prova	04 de fevereiro de 2018.

Horário da Prova	Abertura dos portões: 8h. Fechamento dos portões: 8h 45min Horário da prova: 9h.
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES	05 de fevereiro de 2018
Recursos contra os gabaritos preliminares	06 e 07 de fevereiro de 2018
Resultado dos recursos	19 de fevereiro de 2018
Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas	21 de fevereiro de 2018
Recursos contra a relação dos aprovados	22 e 23 de fevereiro de 2018
Respostas dos recursos	27 de fevereiro de 2018
Apresentação do Plano de	11 de março de 2018

Gestão para os Diretores e Coordenadores Escolares	
Resultado do Plano de Gestão para os Diretores e Coordenadores Escolares	15 de março de 2018
Entrevista	18 de março de 2018
Eleição	25 de março de 2018
Resultado da Eleição	25 de março de 2018
Relação do quadro gestor que irá atuar por escola	28 de março de 2018

* Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES no site www.consulpam.com.br.

1.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2. O candidato, ao pagar o boleto de inscrição e no ato de preenchimento do cadastro estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).
- b) Não haver sido apenado, por força de procedimento administrativo disciplinar, civil ou criminal nos últimos 3 anos.
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.
- d) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
- e) Ter a situação regularizada perante à Justiça Eleitoral.
- f) Possuir, até a data da convocação para início das atividades, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
- g) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
- h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
- i) Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições do cargo.

3. As exigências contidas no item 2 e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado por Edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado.

3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto para pagamento.

4.3. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do PROCESSO SELETIVO, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

5. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES será divulgada lista nominal dos candidatos distribuídos por cargo. Caso o candidato perceba a ausência do seu nome na relação divulgada, o mesmo deverá entrar em contato com o setor de COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO CONSULPAM nos telefones (85) 3224-9369, (85) 9-9746-2050 (TIM), para informar sobre a omissão de seu nome.

6. Os candidatos não poderão se inscrever para mais de um cargo na mesma Escola, não havendo possibilidade de reembolso do valor pago a título da taxa de inscrição caso o candidato se inscreva em dois cargos.

7. Ao candidato, pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

8. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Pública.

9. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

10. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares e Cíveis; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC etc.

11. Para os efeitos deste PROCESSO SELETIVO Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao PROCESSO SELETIVO público, que serão realizadas no Jornal Diário Oficial do Estado, no paço da Prefeitura Municipal e no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.

13. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o PROCESSO SELETIVO, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, à pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é

portador, sendo reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo pretendido.

2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas para o primeiro inteiro subsequente àqueles iguais ou superiores a tal valor.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pela pessoa com deficiência, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

6. Nos termos do Decreto Federal nº.3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.

7. O candidato deverá enviar para o Instituto CONSULPAM, no **período de inscrição**, Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atestando inclusive que há existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.

8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

9. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência, e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.

10. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.

11. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

12. Resguardadas as disposições do artigo 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local da realização das provas.

13. Mesmo após o exame aludido no item 9 desse capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

14. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

15. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

16. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência; e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

17. As pessoas com deficiência que desejarem se inscrever no certame, deverão enviar cópia do CID durante todo o período de inscrição para pneconsulpam@gmail.com e entregar laudo original ou cópia autenticada ao fiscal de sala no dia da prova. Candidatos que não apresentarem o CID dentro do período estipulado não poderão fazê-lo em outro momento. Da

mesma forma, caso o candidato envie e-mail com o CID e não o entregue em original ou cópia autenticada no dia da prova ao fiscal de sala, será eliminado da concorrência para Pessoa com deficiência e passará a integrar a lista de candidatos concorrentes das vagas de Ampla Concorrência.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO

1. A Seleção constará das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:
 - 1ª Fase** - Constituída de **PROVA ESCRITA** com múltipla escolha e de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
 - 2ª Fase** - Versará de apresentação individual do candidato a **Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico** de um plano de gestão, sendo que para o cargo de **Coordenador Pedagógico** o referido Plano será de Gestão Pedagógica, sendo voltado para a realidade educacional de cada unidade escolar. A avaliação será feita por uma banca composta por técnicos da área de educação, de notório saber e reputação ilibada. A banca avaliadora não poderá atuar com menos de 03 (três) integrantes.
 - 3ª Fase** – Entrevista, de caráter eliminatório, para os cargos de **Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico**.
 - 4ª Fase** - Realizada com a **PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**, envolvendo alunos a partir de 12 (doze) anos de idade, pais, professores, funcionários, colegiados e comunidade escolar em geral, em que os 02 (dois) melhores aprovados nas fases anteriores concorrentes à vaga de **Diretor Escolar**, disputarão a eleição.
 - I** – Caso só haja um candidato a diretor para a unidade escolar, este deverá ser eleito com 50% dos votos mais 1. Nesse caso específico, soma-se: número de profissionais na escola, número de alunos com idade de 12 ou mais anos e os pais e/ou responsáveis por cada aluno, independentemente da idade do aluno. Do valor obtido, o candidato deverá atingir o percentual de 50% mais 01 (um) voto para ser considerado eleito. Caso o candidato não consiga a votação mínima, fica facultado à administração municipal indicar um diretor para assumir a vaga.
2. Para cada uma das fases, o Instituto Consulpam publicará um Edital com as informações pertinentes.

CAPÍTULO V - DA 1ª FASE

1. A ETAPA da 1ª FASE será realizada na cidade de GRAÇA - CE.
 - 1.1. A **prova OBJETIVA de CONHECIMENTOS GERAIS** versará sobre Língua Portuguesa e Raciocínio lógico, com questões de múltipla escolha– A, B, C, D - de acordo com conteúdo indicado Anexo III.
 - 1.2. A **prova OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** versará sobre Legislação Educacional e Didática com questões de múltipla escolha– A, B, C, D- de acordo com conteúdo especificado no Anexo III.
 - 1.3. A **duração das PROVAS será de (4) quatro horas**.
 - 1.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
 - 1.5. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento, em cada prova da 1ª Fase – CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

1.6. Não serão admitidas comunicações paralelas com outros candidatos durante a aplicação das provas, nem o uso de calculadoras eletrônicas, *laptop*, *palmtop*, celulares dentre os demais aparelhos eletrônicos, anotações, consultas e pesquisas, além do uso de bonés e óculos escuros. Também não será permitido que o candidato saia de sua cadeira para fazer perguntas sobre questões, a qualquer dos aplicadores da prova. As dúvidas e questionamentos acerca da prova somente poderão ser arguidos no recurso cabível.

1.7. O candidato não poderá entrar no local de prova portando celular, bonés, bolsas, mochilas, sacolas, óculos escuros, dentre outros. Os únicos objetos permitidos serão caneta de corpo transparente e garrafa de água sem o rótulo.

1.8. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.

1.9. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

1.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido dos documentos de identificação (ver itens 10 e 11 do Capítulo II), e o Comprovante de Pagamento do Boleto, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

1.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas qualquer documento de identidade original, dentre os aceitos neste PROCESSO SELETIVO (ver itens 10 e 11 do Capítulo II), por motivo de perda, furto ou roubo, poderá apresentar a cópia autenticada de qualquer um deles juntamente com Boletim de Ocorrência. Na hipótese de todos os seus documentos terem sido extraviados, não tendo cópia autenticada de nenhum dos documentos de identidade admitidos neste Edital, poderá ter acesso ao local da prova mediante a apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a realização da prova, juntamente com Termo de Compromisso em apresentar, até 30 dias após a realização da prova, Documento de Identificação original, sob pena de exclusão do certame. O candidato que não apresentar no dia da prova estes documentos, não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO.

1.13. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, às 8h45min, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

1.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica preta ou azul.

1.15. Acarretará a eliminação do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao PROCESSO SELETIVO, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.16. Não será permitido ao candidato permanecer nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). **A emissão de qualquer sinal sonoro,**

mesmo que o aparelho esteja desligado, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato, constituindo tentativa de fraude.

1.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização.
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova.
- c) Recusar-se a entregar o material da prova ao final do prazo estabelecido.
- d) Afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento do Fiscal.
- e) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) Negar-se ser revistado com detector de metal na entrada e dependências de seu local de prova.
- h) Quando, após o final das provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos.
- i) Fizer a prova mediante fraude, através de interposta pessoa, colocada em seu lugar por intermédio da falsificação de documentos.
- j) Realizar a prova mediante fraude, com a aquisição prévia, onerosa ou não, do gabarito da prova.
- k) Não assinar o cartão-resposta.

1.18. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste na lista oficial referente ao local da prova, poderá ser feita a inclusão do seu nome mediante a apresentação do original de seu documento de identidade ou cópia autenticada do mesmo juntamente com o **Comprovante de Pagamento do Boleto**. Na ocasião, será efetuado o preenchimento do formulário específico para a inclusão.

1.19. Sendo efetuada a inclusão, será eliminado o candidato que, posteriormente à realização da prova, se verificar a inexistência ou a incorreta e irregular inscrição, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.

1.20. Constatada a inexistência da inscrição ou a sua irregularidade, será a inscrição automaticamente cancelada, sem direito a recurso, independentemente de qualquer formalidade, presumindo-se ter sido simulada e fraudada, tendo sido falseado o Comprovante de Pagamento, apresentado para a inclusão do nome do candidato na lista da prova, considerando-se nulos todos os atos anteriores, decorrentes da inscrição fraudada, especialmente a prova realizada, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.

1.21. A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas** poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A Administração Pública Municipal e a empresa organizadora do PROCESSO SELETIVO não se responsabilizarão pela guarda da criança, sendo de total responsabilidade da genitora e do pai os eventuais prejuízos ocasionados ao infante, pelo transporte, estadia, alimentação, guarda, instalação e tratamento necessários.

1.22. Ao terminar a prova o candidato deverá apresentá-la ao fiscal de forma intacta, sem faltar nenhuma de suas folhas ou parte delas. A ausência de folhas ou pequenas partes ocasionará eliminação imediata do candidato.

1.23. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala, sendo vedado ao candidato levá-lo consigo.

1.24. O gabarito das provas será publicado no site www.consulpam.com.br um dia após a realização das provas.

1.25. Ao final de cada prova, os 3 (três) últimos candidatos presentes deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído, ou o tempo de duração das provas tenha encerrado.

1.26. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo de desistência do PROCESSO SELETIVO e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 1 (um) outro candidato, pelos fiscais e pelo executor.

1.27. A média das notas obtidas nas provas objetivas, consideradas em duas casas decimais, constitui a nota final da primeira etapa do PROCESSO SELETIVO.

1.28. Período de sigilo: O candidato só poderá ausentar-se da sala das provas escritas após 60 (sessenta) minutos contados do efetivo início das mesmas.

1.29. O candidato não poderá entrar no local de prova portando celular, bonés, bolsas, mochilas, sacolas, óculos escuros, dentre outros. Os únicos objetos permitidos são caneta de corpo transparente e garrafa de água sem o rótulo.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo V.

2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.consulpam.com.br

3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

c) O candidato de mais idade.

4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) em cada prova.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Para interposição de recursos, os candidatos devem preencher modelo padrão, conforme ANEXO VI desse edital.

2. A cada fase, será baixado novo edital indicando as datas para impetração de recursos, bem como os meios que o instituto adotará para o recebimento dos mesmos.

3. Caberá recurso, a ser interposto por escrito dentro dos prazos estabelecidos abaixo, pelo próprio candidato, cuja legitimidade e interesse pertençam somente a ele, devendo ser ele o signatário da peça recursal, ou por intermédio de seu procurador/mandatário, através de procuração com poderes específicos para recorrer, nos casos listados a seguir:

a) do impedimento para se inscrever, conforme situação indicada no Capítulo II, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do fato ocorrido.

b) do indeferimento das inscrições para pagantes e PNE, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da data de publicação das inscrições indeferidas.

c) do resultado dos gabaritos das provas objetivas, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de divulgação do gabarito.

d) dos resultados dos aprovados nas provas objetivas, do resultado final, homologação do PROCESSO SELETIVO e nomeação dos aprovados, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de cada ato a recorrer.

4. Os recursos concernentes ao item 1 deste capítulo serão dirigidos à Banca do Instituto Consulpam, mediante petição escrita e assinada pelo candidato ou por seu procurador/mandatário, dentro do prazo estabelecido, indicando as razões de seu recurso.

4.1. Os prazos recursais, indicados nesse capítulo, são preclusos e peremptórios, não sendo conhecido o recurso interposto intempestivamente, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis, fortuitos e força maior.

4.2. As petições deverão ser assinadas pelos candidatos ou por seu procurador, desde que à petição seja anexada a respectiva procuração, que pode ser de natureza particular, constando poderes específicos para recorrer. Não serão conhecidos os recursos assinados por terceira pessoa, diversa do candidato, que não seja seu procurador e que não apresente o instrumento procuratório. Somente se aceitará a procuração por escrito, não se admitindo o mandato tácito.

4.3. Não serão aceitos recursos interpostos mediante substabelecimento do procurador para terceira pessoa.

5. O recurso contra o gabarito preliminar deverá conter:

a) argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato;

b) indicação do cargo, número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO, quando o recurso vergastar o gabarito ou pedir a revisão de prova;

c) digitado e assinado pelo candidato.

6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão conhecidos e avaliados.

10. No caso de deferimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

11. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no **site: www.consulpam.com.br**.

12. Na hipótese do recurso de pedido de revisão de prova, terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação do candidato se, após o conhecimento e avaliação do recurso, vier a ser constatado erro na correção da prova, concluindo-se que a nota do candidato é menor do que a divulgada, podendo o candidato ser desclassificado.

CAPÍTULO VIII - DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura Municipal publicará no DOE, no Paço da Prefeitura Municipal e no www.consulpam.com.br:

1.1 Aviso de Edital N.001/2018 do Processo Seletivo.

- 1.2 Aviso do Resultado final do Processo Seletivo.
- 1.3 Decreto de homologação do Processo Seletivo.
- 1.4 Editais de convocação para nomeação e posse.

2. A Prefeitura Municipal publicará no Paço da Prefeitura Municipal e no *site* www.consulpam.com.br:

- 2.1. Aviso de Editais Complementares.
- 2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase da seleção.
- 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
- 2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.
- 2.5. Gabaritos.
- 2.6. Resultado do Processo Seletivo.
- 2.7. Todos os resultados do Processo.

CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. A Homologação da Seleção Pública será feita por Ato do Prefeito Municipal, mediante relatório sobre as fases da mesma, preparado pelo Órgão competente e constará dele:

- a) Cópia do Edital.
- b) Cópia dos Atos designativos da Comissão Coordenadora.
- c) Lista de aprovação por ordem decrescente da Pontuação Final obtida em conformidade com o Anexo V.
- d) Ocorrências havidas durante a realização do Processo.
- e) Parecer final do Órgão ou Setor Competente e responsável pelo processo seletivo.
- f) Parecer da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura no cargo e dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no Paço da Prefeitura Municipal.

2. Os candidatos aprovados, quando convocados para assumirem seus cargos, serão lotados nas Escolas para os quais fizeram opção no ato da Inscrição.

3. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através dos meios utilizados para divulgar este edital.

4. Para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as fases necessárias ao cargo para qual concorreu no presente Processo Seletivo de provas;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condição, consoante o artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- c) Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- h) Apresentar o diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- i) Aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.
5. Não serão recebidos os originais dos documentos exigidos, mas apenas as fotocópias autenticadas em cartório.
6. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:
- Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
 - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
 - Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
7. Para a tomada de posse nos cargos para o qual foram classificados, os candidatos deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
- Cédula de Identidade;
 - Comprovante de PIS/PASEP;
 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96;
 - Foto 3x4;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
8. Todos os documentos especificados neste capítulo deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.
9. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse.
10. Somente será investido em cargo público temporário, o candidato que for julgado apto física e emocionalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município.
11. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória do atendimento das condições previstas no item 2 do Capítulo II deste edital, bem como daquelas estabelecidas no item 7 e suas alíneas, deste capítulo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os prazos deste edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Coordenadora através de publicações nos meios de comunicação em que ele foi divulgado. Entretanto, sem esta prévia e oficial prorrogação, os prazos aqui constantes permanecem com as características previamente estabelecidas.
- O prazo de validade do Processo Seletivo, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato homologatório, sendo facultada a sua prorrogação apenas uma vez pelo mesmo período.

3. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção.
4. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

5. A Prefeitura poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar a Seleção Pública, em ato devidamente fundamentado.
6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, responsável pela fiscalização do processo seletivo.
7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste processo, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca de GRAÇA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GRAÇA - CE, 09 de janeiro de 2018.

AUGUSTO BRITO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018

ANEXO I

Relação dos Cargos, número de vagas, vencimento, carga horária e escolaridade.

QUADRO GERAL DE VAGAS E VENCIMENTOS

Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência	Vencimento Base (R\$)	Vagas PCD
01	Diretor Escolar – EEF PEDRO NEUDO BRITO (SEDE)	40h/s	Qualquer licenciatura com Pós-Graduação na área de gestão ou administração escolar, com experiência mínima de 03 (três) anos no magistério. (Admitir-se-á, em caráter de excepcionalidade, a inscrição de candidatos que estejam cursando pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar, mediante apresentação de declaração atualizada)	01	O vencimento corresponde ao salário base do cargo efetivo, respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho.	--
02	Diretor Escolar – EEF Profa. MARIA DO AMPARO DE SOUSA (SEDE)	40h/s		01		--
03	Diretor Escolar – EEF VICENTE ALVES DE SOUSA (SEDE)	40h/s		01		--
04	Diretor Escolar – CRECHE PROINFÂNCIA Profa. RITA MARIA DA SILVA (SEDE)	40h/s		01		--
05	Diretor Escolar – EEF RITA ALVES DE SOUSA (CAETANO)	40h/s		01		--
06	Diretor Escolar – EEIF PE. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES (LAPA)	40h/s		01		--
07	Diretor Escolar – EEIF ANTONIO JERÔNIMO DA SILVA (CAMPESTRE)	40h/s		01		--
08	Diretor Escolar – EEIF JOSÉ POMPÍLIO DAMASCENO (VILA FORMOSA)	40h/s		01		--

09	Diretor Escolar – EEIF JOÃO SALMITO DE ALMEIDA (JABURU)	40h/s		01		--
10	Coordenador Pedagógico EEF PEDRO NEUDO BRITO (SEDE)	40h/s	Qualquer licenciatura com Pós-Graduação na área de gestão ou administração escolar, com experiência mínima de 03 (três) anos no magistério. (Admitir-se-á, em caráter de excepcionalidade, a inscrição de candidatos que estejam cursando pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar, mediante apresentação de declaração atualizada)	01	O vencimento corresponde ao salário base do cargo efetivo, respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho.	--
11	Coordenador Pedagógico EEF Profa. MARIA DO AMPARO DE SOUSA (SEDE)	40h/s		01		--
12	Coordenador Pedagógico EEF VICENTE ALVES DE SOUSA (SEDE)	40h/s		01		--
13	Coordenador Pedagógico CRECHE PROINFÂNCIA Profa. RITA MARIA DA SILVA (SEDE)	40h/s		01		--
14	Coordenador Pedagógico EEF RITA ALVES DE SOUSA (CAETANO)	40h/s		01		--
15	Coordenador Pedagógico EEIF PE. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES (LAPA)	40h/s		02		--
16	Coordenador Pedagógico EEIF ANTONIO JERÔNIMO DA SILVA (CAMPESTRE)	40h/s		01		--
17	Coordenador Pedagógico EEIF JOSÉ POMPÍLIO DAMASCENO (VILA FORMOSA)	40h/s		01		--
18	Coordenador Pedagógico EEIF JOÃO SALMITO DE ALMEIDA (JABURU)	40h/s		01		--

O salário de **Diretor Escolar sem vínculo efetivo** com o município e **sem carreira** na educação municipal, será correspondente ao piso salarial nacional vigente no ano da posse dos candidatos, conforme a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, acrescido da gratificação de função de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e gratificação de Pós-Graduação.

O salário de **Diretor Escolar com vínculo efetivo** no município e **com carreira** na educação municipal, será correspondente ao seu enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério no ano da posse dos candidatos, acrescido da gratificação de função de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e gratificação de Pós-Graduação.

O salário de **Coordenador Escolar sem vínculo** efetivo com o município e **sem carreira** na educação municipal será correspondente ao piso salarial nacional vigente no ano da posse dos candidatos, conforme a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, acrescido da gratificação de função de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) e gratificação de Pós-Graduação.

O salário de **Coordenador Escolar com vínculo efetivo** no município e **com carreira** na educação municipal, será correspondente ao seu enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério no ano da posse dos candidatos, acrescido da gratificação de função de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) e Gratificação de Pós-Graduação.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018
ANEXO II

QUADRO DE PROVAS
NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	20	01	50% (10 questões)
		Raciocínio Lógico			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Legislação Educacional	40	02	
		Didática e Específicos			
DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO 10 pontos			CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA 5 PONTOS (MÍNIMO PARA APROVAÇÃO)	
DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO	ENTREVISTA			ELIMINATÓRIA APTO/INAPTO	

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2018

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

A linguagem literária. Elementos da teoria literária (narrador, personagens, tempo, etc) em produções artísticas de diferentes momentos históricos e tendências culturais, mediante análise de textos e obras no Brasil. Compreensão literal - Relações de coerência. Ideia de coerência. Ideia principal. Detalhes de apoio. Relações de causa e efeito. Sequência temporal. Sequência espacial. Relações de comparação e contraste. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e Repetição. Índícios contextuais: definição, exemplos, re colocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras-chave. Relações de sentido entre palavras: Sinonímia/antonímia, hiperonímia/hiponímia, Campo semântico. Compreensão textual *versus* interpretação textual. Compreensão Interpretativa. Propósito do autor. Informações implícitas. Distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação e elaboração. Seleção de Inferência: compreensão crítica. Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita. Fatores constitutivos de relevância: coerência e coesão. Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando-se os aspectos semânticos. Uso do vocábulo, quanto ao seu valor e significação dentro do texto. Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido do texto. Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc). Descrição linguística aplicada ao texto: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Variação linguística e preconceito linguístico, observando os níveis de linguagem presentes em gêneros textuais. Gêneros Textuais. Identificação dos gêneros. A função social do uso dos gêneros. Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças. As tecnologias da comunicação e de informação no ensino da Língua Portuguesa. Hipertexto. Condições de textualidade. A linguagem virtual mediante a visão da Semiótica. Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos;

padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.1.2– RACIOCÍNIO LÓGICO

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

1.2 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

1.2.1 – LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E DIDÁTICA

Os Conteúdos de Ensino; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; A didática e o processo de ensino-aprendizagem; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Desenvolvimento da aprendizagem; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; O Professor: formação e profissão. Relações contextuais e intertextuais entre gêneros textuais, épocas, autores e mídias na literatura brasileira. Educação, Escola, Professores e Comunidade; Disciplina: uma questão de autoridade ou de participação? O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor Aluno: Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa; A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais; O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Gestão do currículo na escola; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes curriculares

do Ensino Fundamental; Legislação básica da educação nacional e estadual (Ceará); Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB), Programa Internacional de avaliação de alunos (PISA), Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE); Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; Proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE); Dados, indicadores sociais e educacionais; Financiamento da educação pública; Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa; Protagonismo estudantil; A gestão escolar e as novas tecnologias; Escola, família e comunidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; Gestão financeira e Patrimonial; Redes de aprendizagem em Gestão escolar; Plano Municipal de Educação; Orientações Curriculares Municipais da Educação Infantil; Função político-social da escola; Políticas educacionais, estaduais e municipais; Características-chaves das escolas eficazes; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; A educação na escola inclusiva; Protagonismo na educação escolar.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. DIRETOR ESCOLAR

Gerenciar com responsabilidade e ética os recursos financeiros e humanos, os orçamentos, calendários e materiais da escola. Supervisionar o cotidiano da sala de aula, conhecer alunos, professores e pais. Manter a escola dentro das normas do sistema educacional, seguir portarias e instruções, ser exigente no cumprimento de prazos. Supervisionar e orientar o trabalho pedagógico. Valorizar a qualidade do ensino e o projeto pedagógico da escola. Preocupar-se com a gestão democrática e assegurar a participação da comunidade na escola. Incentivar iniciativas inovadoras. Elaborar planos diários e de longo prazo visando à melhoria da escola. Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções.

2- COORDENADOR PEDAGÓGICO

Introduzir no ambiente escolar novas práticas que beneficiem o seu trabalho, os processos de aprendizagem e os de avaliação dos alunos e, ainda, como articulador, oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente as propostas curriculares, em função de sua realidade. Como formador, oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica ou área na qual leciona, conforme necessidade da escola. Ser um agente transformador, ajudando o professor a ser reflexivo e crítico em sua prática. Acompanhar e ajudar no planejamento diário do professor, supervisionando atividades no que se refere ao: preenchimento de diários escolares, elaboração de testes, provas, simulados e demais avaliações, incentivar o desenvolvimento de projetos voltados para leitura e escrita.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018

ANEXO V

FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA ESPECIFICA

PPL= PONTOS DO PLANO DE TRABALHO

1. PONTUAÇÃO FINAL

PF= NPCG + NPESP + PPL

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018

ANEXO VI

Modelo da capa – Recursos

PROCESSO SELETIVO 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - CE	
CARGO:	COD:
Nome:	
Número de Inscrição:	
Endereço:	
Questão:	
Motivo do recurso:	

Assinatura:

Data: ___/___/18